

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede na Estrada Municipal EMC 364, s/nº, Linha Água Amarela, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89815-899, Telefone (49) 3322 - 3565, e-mail: evandro@cetrilife.com.br / cetrilife@cetrilife.com.br, representada por seu administrador, Sr. Evandro Roberto Rosset, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.313.376-0 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.989-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 108/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde — RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 108/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 20.925,00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A/E" (infectantes e perfuro cortantes) e B (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Marmeleiro.	1.743,75	20.925,00
Valor Total					

- 2.2 No valor contratado já estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- **2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.
- 2.4 A CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços deverá apresentar comprovante do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem 10.5.10. alínea "b" do Edital e a Contratada, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o <u>décimo quinto dia</u> do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 – Centro Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 135/2021

(Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2554	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.82.03.00	303

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E DIAS DE COLETA:

- 5.1 Os serviços de recolhimento dos resíduos de saúde (hospitalar) deverá ser realizado em bombonas de polietileno de alta densidade com a quantidade necessária para cada serviço, com tampa vedante e rosqueável de fácil higienização, cedidas em regime de comodato para cada Unidade de Saúde.
- **5.2** A higienização das bombonas será de responsabilidade da empresa contratada, que fará a troca das bombonas com resíduos por uma bombona limpa e desinfectada.
- **5.3** As bombonas deverão ser identificadas (conforme simbologia que consta na RDC 222/2018) conforme o tipo de resíduo (A, B ou E), deverão também apresentar capacidade para 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros (**conforme demanda do Departamento**), conforme a geração de resíduo em cada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

223 L

unidade. Deverão ser entregues em todas as unidades de saúde conforme lista com endereço apresentada abaixo.

5.3.1 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE:

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	FREQUÊNCI A DA COLETA
Centro de Saúde NIS I e Unidade da Saúde da Família	Av. Dambros e Piva, nº 130, Centro	Semanal
Pronto Atendimento NIS I	Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 210, Centro	Semanal
Unidade de PSF Santa Rita Posto de Saúde Alto São Mateus - PSF	Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Santa Rita	Semanal
Eduardo Raduan	Zona Rural, Linha Alto São Mateus, s/n	Quinzenal
Posto de Saúde Bom Jesus	Zona rural, Linha Bom Jesus, s/n	Quinzenal

Cronograma de coleta e endereço das Unidades de Saúde do Município.

- 5.4 As unidades que forem inauguradas no decorrer do contrato serão incluídas no fluxo de coleta, desde que não ultrapasse a quantidade estimada de geração por tipo de resíduos que consta nos itens deste contrato.
- 5.5 O cronograma do fluxo de coleta nas unidades de saúde (hospitalar) do perímetro urbano devem ser realizadas semanalmente, e nas unidades do interior devem ser realizadas quinzenalmente.
- **5.6** O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá informar na unidade de Saúde geradora a retirada do lixo.
- 5.7 Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeleiro, realizar a segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.
- **5.8** A empresa deverá fornecer EPI's e capacitar os profissionais contratados por ela, os quais serão os responsáveis pela execução dos serviços.
- 5.9 O funcionário da empresa prestadora responsável pela coleta dos resíduos infectantes e químicos deverá assinar o recibo (MTR) em 02 (duas) vias uma via ficará na unidade de Saúde geradora e a outra ficará com a empresa, lembrando que esse ticket deverá estar assinado por servidor da unidade de saúde.
- **5.10** No início de cada mês, a empresa prestadora deverá encaminhar ao Departamento de Saúde uma cópia de todos os MTR gerados (devidamente assinados por quem acompanhou a coleta), para que seja feita a conferência e liberação para a emissão da ordem de serviços para posteriormente ser emitida a nota fiscal referente ao objeto de contrato.
- 5.11 Serão de responsabilidade das Unidades de Saúde do Município de Marmeleiro, a realização de segregação, o acondicionamento e o transporte até o local de abrigo externo das Unidades de Saúde.
- **5.12** Os veículos deverão ter balança especifica para a pesagem dos residuos (infectantes e químicos) e estas deverão apresentar aferição atestada pelo INMETRO.
- **5.13** A cada 03 meses o servidor na unidade de saúde deve realizar o acompanhamento e conferência da pesagem dos resíduos e assinar os recibos (tickets), deverá encaminhar uma cópia para o Departamento de Saúde, para que seja efetuada a conferência e posterior liberação do pagamento à empresa prestadora.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

- **6.1** Os serviços deverão ser executados semanalmente e quinzenalmente nos locais informados nos subitens 5.3.1, seguindo rigorosamente as solicitações do Departamento de Saúde, sendo que as autorizações de serviços serão emitidas no último dia de cada mês.
- **6.2** Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência) após a assinatura do contrato.
- **6.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.4** A Contratada se compromete a executar os trabalhos com veículos adequados, pessoal treinado e atender a legislação trabalhista vigente.
- **6.5** Nenhum serviço fora do especificado no presente Edital, poderá ser executado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empreitada, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-la.
- **6.6** O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei nº 8.666/93.
- **6.7** O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.
- **6.8** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- **6.9** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 7.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;
- 7.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 7.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- **8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **8.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

espectiva nota fiscal.

۱ ۱



ESTADO DO PARANÁ

- **8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **8.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 A Contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, e deverá encaminhar mensalmente, ao Departamento de Saúde, relatório da quantidade de resíduos industriais coletados.
- 8.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.
- 8.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- **8.10** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.11** O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste contrato não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.
- **8.12** A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os bens e serviços prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados.
- **8.13** A Contratada deverá fornecer tambores de 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros, necessários para o armazenamento dos resíduos que serão objeto de coleta. Fornecendo os materiais necessários para o armazenamento até a data de coleta dos mesmos.
- **8.14** A coleta do lixo hospitalar, deverá ser realizada 01(uma) vez por semana, nos seguintes locais: Posto de Saúde Central, Posto Saúde Santa Rita, Centro de Atenção Psico Social I Municipal e no Caps Regional. E a cada 15 dias nos seguintes locais: Centro de Saúde Bom Jesus e PSF Alto São Mateus. Podendo, no curso do contrato haver aumento dos locais relativos à coleta, sem que haja majoração do valor pago mensalmente à empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **9.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- 9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Alut

9.1.2 Multa:

1

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **9.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.
- 9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- **9.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 10.2 A Diretora do Departamento de Saúde Sra. Rejanesy Aparecida Nesi Artifon será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

ESTADO DO PARANÁ

108/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante CETRILITÉ TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVAÇOS DE SAÚDE

Evandro Roberto Rosset
Contratada

	Ficha de Registro de Empregado	
Dados do Empregador		
Empresa: CETRILIFE TRATA MENTO DE RESI CNPJ/CEI: 26.522.047/0001-09 Ativ Federal: 3812-2/00 Endereço: Rodovia MUNICIPAL ANGELO BALI Bairro: LINHA AGUA AMARELA Município: Chapecó - SC		N°
Dados do Empregado		
Nome: REJANE CARPENEDO Pai: TELMO CARPENEDO Mãe: OLIVIA FRANCISCA CARPENEDO Nascimento: 02/05/1979 Sexo: Feminino E Naturalidade: Xanxerê - SC Endereço: Rua FREI PLACIDO ROHL, 417 Bairro: SEMINARIO Município: Chapecó - SC CPF: 907.280.509-78 RG: 32085486 Órgão: SESP Número CTPS: 8130187 Série CTPS: 00050 PIS: 125.16324.79.2 Cadastro PIS: Instrução: Educação Superior completa CNH: 02709708119 Categoria CNH Reservista: Catego Banco: Banco do Brasil S/A	Est. Civil: Outros Raça/Cor: Branca Nacionalidade: Brasileiro CEP: 89.813-210 Estado: SC Emissão RG:19/12/2002 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 05/10/2017 08/07/1994 I: B Validade CNH: 05/12/2018 Dria: Tít. Eleitoral: 0370826709/14 Zona: 35 Conta: 60.404 Dígito: 6	2552 Annual Control of the Control o
Sindicato: MATERIAIS PLASTICOS E RECICLA Cons. Profis: 4 Conselho Federal de Engeni	AGEM	
Cadastro de Estrangeiro	haria e Registro Profis: 076826-5	Data Registro: 20/03/2006
Data Chegada: Tipo Visto: Carteira RNE: Validade RNE: Contrato de Trabalho	Número da Portaria: Data da Portaria:	
Admissão: 15/01/2018 Optante FGTS: Sim Data Opção: 15/01/2018 Cargo: ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL CBC Organograma: Administrativo Remuneração: 3.816,00 Modo Pgto: Band Escala: Seg. a Sexta-feira 08:00 12:00	D: 214005	
Ficha Familiar Nome 1 OLIVIA FRANCISCA CARPENEDO 2 TELMO CARPENEDO	Nascimento Parentesco Pai/Mãe Pai/Mãe	
hapecó, 15 de janeiro de 2018 ata da dispensa	Assinatura Empregado	
	Assinatura Empregado	Polegar Direito



LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF...... 907.280.509-78

CNH....:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: GRTE/SC - CHAPECÓ

DATA DE EMISSÃO ..: 05/10/2017

TIT. ELEITOR:

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CUADECO-SC
DE NOTAS E PROTESTOS DE CUADECO-SC
DE NOTAS E PROTESTOS DE CUADECO-SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do do original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC 19 de março de 2021
Em Testemunho da verdade.

Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emol/4,0°; Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digiral de Fiscalização do Tipo: Normal GBM17231-DQ21
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador



ga Vargas

vador





LYALX AD PEDIA	DAS DO IRABAD	KADOK	- CONTRA	TO DE TRABALHI	O sarana
		ERCHEA)	26.522	.047/0001=	09=
0309 KH 1	SIAC IL	LI SIAN J. S.ÁO	CETRILIFE TR	ATAMENTO DE RESIG	DUOS
ALERCHAS		9		OS DE SAÚDE LTDA	
liikāo II.			ROD. MUNICIPAL Á	NGELO BALDISSERA, S/N: ÁGUAAMARELA-GEP 89.8:	º CH 20 · · ·
DOADOR DE CRO.	4903 Om a 275, 6, 1	11 de milito de 1993) .		NOUNAMARELA-GEP 89.8" NPECÓ — SC	
(<u>[]</u> 898)		- 12	 COLLEGISTING (COMMENT) 		cummed:
CARTEGRAS ANT	IERORES With this an	· Yasana sa	See Caryena	are (a) Ant	ikeidan.
50207 702	ë 159/13 /	95-34	DATA DE ADMISSÃO 15	o Scineire	2011
S 600 1117			BACKWAYO AV	the English	78
SERVICE SERVICE	2	RABACA	REMUNERACIO ESTECISCADA CO	3-816,00 (2) Le OBESSIS	i mil
/ / /	£810 00	GRTE THE	CETRILIFE TI	RATAMENTO DE RESI	DÙOS 🍆 🖟
SEASON CONTRACT	(A)	sc \$	DE SERVIC	OS DE SAUDE LTDA.	-ME
		WO	DAM DESHON SOCIO	ADMINISTRADO	Roll
Berry Array - Array		Azzi e side, Zhen Ve	i Parlanas	in An de Basenteaus ne neu naschinnin	
1		7 / · · · · ·			
/		NE CHAD	COAL DISPLASA GO N°		
The state of the s		29 9 9 V	(FGIS NY DA CONTA		
	<u></u>	E. To Control		<i>93</i>	Brima Varte
CABELIONATO AS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC RUE DE AMBUELDE SOUZA VARGAS - TATELIAO CHEPES	njamia Constant, nº 164D. Centra Nº SC - Centra 80 200 120 120		2° TABELION	ATO CHAPECO - SC - Rus Benjamin Constant, n GAS: JAUELIAG - Chapeco - SC - Cap: 80,801	TOTAL COMPANY
ntico a presente cópia po nal que me foi apresentado o		do documento Jou fé.	original que me foi	ente cópia por ser representado com o qual o	odução do docume conferi. Dou fé.
ecó/SC, 19 de março de 2021 estemunho da vero	lade.	0667 60	Chapecó/SC, 19 de Em Testemunho	março de 2021	
Vargas Salvador vente Autorizada			8 NATHURI	그 우리나이에서 하루바람이 하루어지다.	
vente Autorizada			Bruna Vargas Salva Escrevente Autoriza Emol: 4,02, Selo: 2,8	da	
4,02; \$elo: 2,82 = R\$6,84 Digital de Fiscalização do Tipo: ticado por Bruna Vargas Salvador	- 11 - 11 - 12 - 32 - 32 - 32 - 32 - 32				

Confirm OS Lizatos do aco em varas (sec. broado



ESTADO DO PARANA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 20.925,00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

VENDE-SE

JEAN IMÓVEIS VENDE SÍTIO: Localizado na Linha Osvaldo Cruz, área total (lote) 78.000m2. área construída 143m², 04 dormitórios, 01 banheiro, área de serviço, despensa, cozinha, sala estar, área aberta, 20 Km da cidade e 3,5 Km da BR. Valor R\$ 990 mil. CONTATO: (46) 999260836

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE TERRENO: Localizado no Bairro Água Branca área total (lote) 362,90m² (20,59 x 13,18 x 4,80 x 22,00 x 13,53 x 2,50). Parte alta do loteamento, com bela visão, loteamento de ple-na expansão, com alta valorização e tranquilidade, financiável. Analiso veículo como parte do pagamento. Lote grande de esquina Valor 120.000,00

JEAN IMÓVEIS VENDE-SE TERRENO: Localizado no Bairro Água Branca, área total (lote) 362,90m² (20,59 x 13,18 x 4,80 x 22,00 x 13,53 x 2,50), parte alta do loteamento, com bela visão loteamento de plena expansão, com alta valorização e tranquilidade, financi-ávaliso veículo como parte gamento, lote grande de esquina. Valor 120.000,00. CONTATO 46 999732887

VENDE-SE Lote no Cristo Rei, Francisco Beltrão, com 373.5 m² e uma casa de madeira em cima. Valor: R\$ 215.000,00. Fone e watts 99979 2149 ou 99921 1001.VENDE_SE Lote no Cristo Rei, Francisco Bel-trão, com 373,5 m² e uma casa de madeira em cima. Valor: R\$ 215.000,00. Fone e watts 99979 2149 ou 99921 1001.

VENDE-SE SÍTIO na comunida-

de do Jacutinga, FB, com 17.5 alqueires sendo 14.5 alqueires mecanizados, sem benfeitorias. Valor 1.500 sacas de soia/alqueire. Fone e watts 99979 2149 ou 99921 1001.

IMOBILIARIA CHAVES VEN-DE LOTES: Localizado na cidade de Marmeleiro no loteamento Bandeira com tamanho de 12x28, com escritura, lote plaino. Valor 55.000.00 (aceita carro de 20.000 até 30.000 mil Para maiores informações entre em Contato com a imobiliária Chaves e agende sua visita ligue: (46)99978-6460/ 3523-7964/ 99935-1214 ou 3055-3999 Creci J-2040

IMOBILIARIA CHAVES VEN-DE LOTE: Localizado na cidade de Marmeleiro no loteamento Bandeira próximo a BR ,próximo á fábrica de ba terias, com tamanho de 260 M ² com escritura registrado para financiamento, lote plaino (aceita carro de pouco va-lor) Valor 59.000.00, Contato: (46) 9997-86460 / 3523-7964/ 99935-1214 ou 3055-3999. Creci J-2040

IMOBILIARIA CHAVES VEN-DE LOTE: Localizado na cidade de Marmeleiro no loteamento Bandeira próximo a BR, próximo á fábrica de baterias, com tamanho de 260 M ² com escritura registrado para financiamento, lote plaino (aceita carro de pouco valor). Valor 59,000.00. Contato: (46) 9997-86460/ 3523-7964/ 99935-1214 ou 3055-3999. Creci J-2040

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO. JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica -Valor R\$ 110.000,00 - Dale-ffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr: ADRIANO CARLOS PIASSESKI torna público que requereu junto ao I.A.T. o pedido de Re-novação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 06- Rem - GL 77-FB - Matrícula 23.481 - Linha Bela União - Município de Enéas Marques - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Lauri Francisco Paludo, portador do CPF n 296.884.269-20, torna público que irá requerer do LAT – Instituto Água e Terra a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Avicultura, a ser implantada na Linha Santa Rosa, SNº, Zona Rural, no município de Quedas do Iguaçu, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MACHADINHO RECAPAGENS- EIRELI, CNPJ 11.023.080/0001-17, toma público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Reforma de pneumáticos usados a ser implantada na rua N, número 171, Parque Industrial, Dois Vizinhos, Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

J. R. M. L. CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 40.009.403/0001-16, torna público que recebeu do IAP,a LO nº 255760-R1 com validade até 18/10/2027, para confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sobre medida, instalada na Rod. PR 475,Km 03, N°01. CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste - PR.

www.jornaldebeltrao.com.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTEATO PARA PUBLICAÇÃO

(Viacutado ao Chomrancomo Público N° 901.0321 - PMM - Investigabilidade de Licitagão n° 097.0921)

(Viacutado ao Chomrancomo Público N° 901.0321 - PMM - Investigabilidade de Licitagão n° 097.0921)

CONTRATANTE, MUNICIPIO DE MARNELEERO

CONTRATANTE, AUSTREPIO DE MARNELEERO

CONTRATANTE, AUSTREPA DE MARNELEE

OFFICIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de RS 6.555.60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavas).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo periedo de ll3 (três) meses, contalos da data de sua aximatura, os

seja, até 13 de fevereiro de 2022.

DA FA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2021.

FORO: Consuca de Marmetrios Estado do Decembro de 2021.

do do Pariná. Marmeleiro, 16 de novembro de 2021 Psolo Jair Filati Prefeito de Manneleiro

EXTRATO DAM PULIL(CACA)

EXTRATO DAM PULIL(CACA)

TERMO DE RISCISÃO DO

CONTRATO DE FRESTRAÇÃO DE SERVE(COS N° 152/2019

CONTRATANTE. MENINCIPO PERESTRAÇÃO DE SERVE(COS N° 152/2019

CONTRATANTE. MENINCIPO PERESTRAÇÃO DE SERVE(COS N° 152/2019

CONTRATADO: ATTUDO AMBIENTA EL DIA DE SERVE DE S

Prefeiro de Marmedeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TEAMO DE RESCISÃO UNISTATERAL DO

CONTRATO DE CONCRISSÃO DE IMBETIO REAL

DE USO DE REMA INDUE PUBLICA DE 122013

CONTRATADA: MUNICIPO DE MARMES (MONTRATO)

CONTRATATE: ENVATERA ANAROMILERO LITORO

OMBTIO: Recessão unilateral do Cuemno de Concreado de Direito Real

LIAZOSI,

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

PORO: Comaras de Marmedeiro. Estado de Damis.

Marmedeiro. 18 de novembro de 2021.

Paulo Jaz Pilai

Prefeiro de Marmedeiro.

Paulo Jaz Pilai

Prefeiro de Marmedeiro.

Paulo Jaz Pilai

Prefeiro de Marmedeiro.

EXTRATO DE MAR PUBLICAÇÃO

EXTRATO DEMA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMA NATITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

DO DIETO: delivo de prao de crecução a vigência recusaval no contrata de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata de la

-		Santa Santan	ulitivo, os vale								ya etterad Janteriogay	Appropriate
01	5	Un.	Internaniento dependência	dø	postoa	idosa	-	Grou	Ī	de	1.699,00	1.887.24
02	2	Un.	Internamento dependência	de	persoa	idosa	-	Grau	2	de	2.065,00	2,293,79
03		Un.	Internamento	da	pesson	idosa		Grau	1	de	2,365,00	2,627,03
RAZO	DE E	KECUCÁC	dependência DE VIGENCIA	AD	TTVAD	1: nela	nec	odo da	12			r do amerimanto

r SOGO DE EXECUÇAD E VIEENCIA ADITIVADO; pelo período de 12 do instrumento constitual (1612/1922), us reis, a 1613 de nexembro de 22 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de novembro de 2021.

TORO: Canarca de Marmeline, Estado do Porado.

Marmeline, 1614 de novembro de 2021.

Caulo Jair (Plati

Pretrin de M

TETEINO AS MARIELEN

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 241/2021-LIC

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVI.
COS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E
PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP — SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DE
SISTE

CIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

O Municipio de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portana nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, toma pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Juridicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.

De Edital completo poderá ser obtidio no site da Prefeitura de Marmeleiro, no Icone LICITAÇOES, a partir do dia 19 de novembro de 2021, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação ada do dia 15 de dezembro de 2021 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipial - Centro - Marmeleiro - Paraná, CEP-85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 15 de dezembro de 2021 às 14:00 horas, no endereço acima citado. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021. Ricardo Fiori Presidente da CPL Portaria 6.597 de 01/10/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria n° 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, toma público o resultado da licitação em epigrafac. Apassoa jurificia habilitada à a seguinte:

• DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.193.750/0001
41, para os itens 01,02,04 de 40 Edital.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2021.

Ricardo Fino.

Portaria 6.597 de 01/10/2021

Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020

(PORTATADO: ADRIANE FAITMA PRATI PERALTA

DO OBJETO: acréscimo quantitativo de serviços de Fonoaudiologia de 32 (trinta e duas) horas mensals, para 40 (quarenta) horas mensals

VALOR TOTAL ADITIVADO: o valor mensal do Contrato passará de R\$ 1.987.52 (mil novecentos e oitenta e sete resia e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.484,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete resia e diagrama de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Prefeito de Marmeleiro

PEYENTO PARA PUBLICAÇÃO.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

(Pregão Electronica Nº 108/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIA

CONTRATANA: CETRILIFE TRATAMIENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚ

DE LTDA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de residuos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 20.925.00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilatí

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021

(Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021)

CONTRATADE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CARLA ISABEL RODRIGUES DE CLIVEIRA
OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde (écnicos (as) em enfermagem 40 (quarental) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (sais mil quinhentos e cinquenta e cinco feals e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2021.

Paulo Jair Platí

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS № 125/2020
(Vinculado a Dispensa por Limilia nº 032/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO,
CONTRATADA: EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI
OBJETIO: supressão dos itens 02 e 03 do Contrato,
DATA DE ASSINATURA DO A ODITIVO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana,
Marmeleiro, 195 de novembro de 2021.
Paulo Jair Pilali
Prefeilo de Marmeleiro

Prefeito de Marméleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVÓ AO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS № 125/2020

(VINCUIdado a Dispensa por Limite nº 0327/2020)

CONTRATADA: AMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores
pelo indice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no indice do INPC acumulado nos últimos
12 (doze) meses (10,7831%), passando o valor mensal de R\$ 89,90 (citenta e nove
reais e noventa centavos) para R\$ 99,95 (moventa e nove reais e cinquenta e nove
centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1,195,08 (um mil cento e noventa e cinco
reais e do ventavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo periodo de 12 (doze) meses,
a contar do vencimento do instrumento contratual (12/11/2021), ou seja, até 11 de
novembro de 20/2.

PRAZO DE EXECUÇÃO CONSTRUMENTO DE INSTRUMENTO DE CONTRA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de novembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVÓ AO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PONTO DE TÂXI Nº 159/2016.
[Concorrência nº 1014/2016]

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

OBJETO: Aditivo de Vigencia contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica porrogado o prazo de vigência contratual pelo periodo de 05 (cinco) anos, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/11/2021), cu segui, até 21 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Paulo Jair Pilati

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

AVISO

Pregão Eletrônico Nº PR104/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municípial, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas ainbuições legais, faz saber e TORNA PUBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do lipo Menor preço Lote, que será regido Pela Eletrônico, do lipo Menor preço Lote, que será regido Pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 9.666, de 1993, Let Complementar nº 123, de 2006, Let complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demáls legislações aplicávejs, para a finalidade abaixo específicada:

1, DBLETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISCAO DE COULPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: RS 74.838,00 (setenta e qualto mil e oitocentos e trinta e cito reais).

2. VALOR DA LICITAÇAO: R\$ /4.530,00 (Submits -)

trinta e oito reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 02/12/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponiveis na pitatôrma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br
Bela Vista da Caroba - PR - 19 de novembro de 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

l'érola D'Oeste - Statal de Parard

Rus Presidente Casta Silva, 200 - Cop. 53, 784-98(v.) - Interfacios 556(23)

Honor Paper histo/invox-permissionies perspector - Eurolis galitoset giprochieste perspector.

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2021.

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Pérola D'Oeste – PR., TORNA PUBLICO aos interessados na licitação do édital de Chamamento público nº 08/2021, que o mesmo sofreu a 1º RETIFICAÇÃO, conforme descrito a segui:

2. Fica suprimido do item 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO, o sub item: '(...) 5.4.8 Pessoa Juridica situada fora do municipio de Pérola D'Oeste PR, conforme determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para descentralização da verba;(...)

3. Considerando finalmente, que a referida supressão, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para enceramento do prazo de credenciamento no presente chamamento público, (Ar. 21 § 4º da Lei 8.666/33);
5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Chamamento público Nº 08/2021 – Municipio de Pérola D'Oeste – PR.

PEDRO LUIZ GARZÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Presidente da Comissao Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 3/72021 - TIPO ELETRÔNICO

O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito
Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Lais Fernanda Gindri,
Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas
aribuições legais, laz saber e TORNA PUBLICO aos interessados, que se encontra
aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo
MENOR PRECO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17
de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007. Lei Complementar nº (23, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Inminicipal nº 25/12/2006, de
26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de
21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a
finalidade abaixo especificada:

2800/22008, Decreto Pederal (U.V.4/LUT) E SUBSIGIADAD (1992) 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO DE Nº 37/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um distribuidor de adubo orgânico liquido, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipai de Adjecultura do Municipio de Pérota D'Oeste, Estado do Parana.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Dezembro de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Dezembro de 2021, às 09:30m.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do día 22 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mait: licitaca@peroladeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÓNICO: Botsa de Licitações e Leilões (www.bil.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brastila — DF.
Pérola D'Oeste/PR, 19 de Novembro de 2021.
EDSOM LUIZ BAGETT! - Prefeito Municipal
LAIS FERNANDA GINDRI - Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021 ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1115- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde - RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 20.925,00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021 (Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até

16 de fevereiro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 125/2020 (Vinculado a Dispensa por Limite nº 032/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI

OBJETO: supressão dos itens 02 e 03 do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.